



# Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 897

AUTORIZA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO À CLÁUSULA TERCEIRA DO CONVÊNIO FIRMADO EM 02.06.89, ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI-MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI-MG, por seus representantes aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 02.06.89, entre o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar e a Prefeitura Municipal de Mirai, passando a cota de combustível necessário ao pleno desempenho da Viatura Policial que a Municipalidade fornece, constante da Cláusula Terceira do referido Convênio, de 200 (duzentos) litros, para 600 (seiscentos) LITROS DE ALCÓOL mensalmente a partir de 01 de Maio de 1991.

Art. IIº - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai (MG), 03 de Maio de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

  
Francisco Mauro de Lucas  
— Prefeito Municipal —

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

  
Paulo Afonso Lopes  
Chefe de Serviço de Secretaria

*Registrada*